



**Orientação Normativa nº 01/2016, de 22 de janeiro de 2016.
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas**

Estabelece normas para participação em exames supletivos, vestibulares ou provas de acesso ao ensino técnico e superior.

O Conselho de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 101 de 14 de maio de 2014, considerando o Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, e considerando a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da UNIFESP em consonância com o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve que:

Art. 1º - As ausências por participação em exames supletivos, vestibulares, ou exames continuados para acesso à educação formal superior, serão devidamente abonadas sem a necessidade de compensação de horas.

Art. 2º - Os abonos relacionados ao artigo anterior deverão ser precedidos dos devidos comprovantes de comparecimento à prova.

Art. 3º - Os servidores deverão comunicar por escrito e de forma antecipada esta ausência às suas chefias imediatas, em um prazo não inferior a um mês, devendo ser colhida a manifestação de ciência das mesmas, para o adequado planejamento das atividades do setor.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão com Pessoas.

Art. 5º - Esta Orientação Normativa entra em vigor após sua aprovação no ConPessoas.

Rosemarie Andrezza

Presidente do Conselho da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas